**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA**

# PARECER Nº 62/19

**PROCESSO Nº 1409/18**

## PLL Nº 191/18

 É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que concede o título de Cidadão de Porto Alegreao senhor Marco Antônio da Cunha Santanna.

 A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão, mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes, do título de “CIDADÃO DE PORTO ALEGRE”, a ser conferido a pessoas não-nascidas em Porto Alegre e que tenham se distinguido em qualquer ramo do saber humano ou que, por sua ação, tornam-se merecedoras do reconhecimento da Cidade.

 O Sr. Marco conforme cópia de documento de identidade às fls.6 é natural de Viamão-RS a indicar o preenchimento da primeira condição para a concessão do título em questão, ou seja, não ter nascido em Porto alegre. No mais, a distinção e/ou merecimento, por sua ação, exigida pela norma confunde-se com o próprio mérito e convicção que cada parlamentar tem sobre a concessão do título proposto a pessoa em questão.

 É o parecer.

Em 01 de março de 2019.

 Fábio Nyland

 Procurador–OAB/RS 50.325